GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 018/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: LEI N.° 14.133/2021 **Regime de contratação:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL **Modo de disputa:** ABERTO **Forma:** ELETRÔNICA **Valor estimado:** R$ 12.568.059,23 (doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 06/05/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 018/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.° 00038/SEINF/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 06/05/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 06/05/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 06/05/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A Reforma ocorrerá na **Unidade De Atenção Especializada Em Saúde (Centro De Nefrologia) do hospital de clínicas dr. Alberto**, localizada na avenida FAB, centro de Macapá/AP.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R12.568.059,23 (doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8271-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

- Programa de trabalho: 0036
- Ação: 2102
- Fontes: 700 e 3.500
- Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou, de forma excepcional, através do e-mail: **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo legal de reabertura, contado da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial,

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital**;**

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme disposto no item 4.2 do Projeto Básico, não será admitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, n° 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará,

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

15.13. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a fase de disputa. Consideram-se lances intermediários aqueles cujos valores sejam iguais ou inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, porém superiores ao melhor lance registrado no sistema, observando-se, em qualquer caso, o intervalo mínimo de diferença de valores previsto neste Edital.

15.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,1% (um décimo por cento)**, devendo tal diferença incidir em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e não em relação ao lance apresentado por outros licitantes.

15.14.1. Assim, cada novo lance apresentado deverá representar redução mínima de **0,1% (um décimo por cento)** em relação ao lance imediatamente anterior do próprio licitante, observadas as regras de competitividade do sistema eletrônico.

15.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, sem prejuízo de posterior cadastro dos documentos no sistema SIGA, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br**, sem prejuízo de posterior cadastro dos documentos no sistema SIGA, os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br**.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas de maior relevância do objeto, assim

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação.

17.3.2. No presente caso, verificou-se conforme demonstrado na composição orçamentária desta contratação que apenas duas parcelas atingem o patamar mínimo de 4%. Contudo, considerando a natureza hospitalar da obra, opta-se por incluir, como parcelas de relevância técnica, determinados serviços especializados que, embora não atinjam o percentual de 4%, são indispensáveis para a adequada execução do objeto. Essa flexibilização atende ao princípio da proporcionalidade, preservando a competitividade sem comprometer a segurança técnica.

17.3.3. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitando-se às parcelas de relevância identificadas. Em cada caso, será exigida a comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, podendo tal comprovação ser atendida por meio de mais de um atestado, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.

17.3.4. As parcelas técnicas consideradas de relevância para fins de comprovação encontram-se detalhadas no Quadro de Parcelas de Relevância abaixo, acompanhadas da justificativa técnica no Anexo I do Projeto Básico.

17.3.5. A porcentagem das parcelas foi definida considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: % = (parte ÷ todo) x 100, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE ≥ 4%				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO ≥ 4%**	**QTD MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO (≥ 50%)**
PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	1.13.0.4.	1.866,2 m²	6,10%	933,13m²

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - cap. 500t	1.2.0.6.	1.320,00KM	4,21%	660KM
PAINEL DE ALARME PARA REDE DE GASES – 2 e/ou 3 TUBOS (ar comprimido, oxigênio e vácuo) - 01 ponto de oxigênio, 01 Ponto de consumo de ar comprimido, 01 Ponto de consumo de vácuo, conf. Projeto[1]	1.17.1.1./ 1.17.1.2.	2UN	0,04%	1UN

17.3.6. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se a serviços prestados equivalentes às parcelas de relevância técnica do objeto;

II. estarem vinculados à atividade econômica principal ou secundária prevista no contrato social do licitante;

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU);

IV. indicarem quantitativos, local de execução, período e satisfação do contratante;

V. O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, planilha de escopo de serviços, projeto executivo do serviço e relatório fotográfico do serviço executado.

17.3.7. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

17.3.8. Admitir-se-á, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do

[1] NOTA: Consultar Justificativa Técnica no Anexo I do Projeto Básico.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

objeto licitado.

17.3.9. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um) Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

17.3.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.11. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (reserva de cargas para pessoas com deficiência e reabilitados);

17.4.10. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.11. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ILG = (AC+ RLP) = ou > 1,00

(PC + ELP)

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

ILC = AC = ou > 1,00

PC

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ISG = AT = ou > 1,00

(PC + ELP)

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8271-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita02@scl.ap.gov.br /coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "PDF", ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.3.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.3.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.3.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

23.2. Dentro desse período, o prazo destinado à execução dos serviços de obra será de 300 (trezentos) dias corridos, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

23.3. A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais.

23.4. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

25.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

25.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

25.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário, conforme Art.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

118 da Lei n.º 14.133/21.

25.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pelo serviço, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da Contratante.

25.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela Contratada terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução do serviço está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.12. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

25.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

25.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

plano de elaboração do projeto.

25.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

25.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução do serviço.

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição dos serviços será realizada, a critério do Contratante, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico Financeiro.

26.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

26.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a EMPRESA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

26.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do Contratante.

26.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para o Contratante.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, da obra executados em desacordo com o CONTRATO.

26.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas.

26.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação da obra realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução da obra demonstrando o andamento da execução.

26.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da execução.

26.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

26.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (Contratante e Contratada).

26.12. O Contratante se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

26.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a EMPRESA da integral responsabilidade pela execução da obra contratada.

26.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectiva medição à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

26.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

27.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

27.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

27.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

27.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.2. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.3.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

30.3.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.3.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.3.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.3.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

pendências.

30.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

30.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, do item 31.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens V, VI, VII, VIII, IX do item 31.1, bem como nas alíneas II, III e IV do item 31.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos itens V a IX do item 31.1, de 25%

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

do valor do contrato.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Para infração descrita no inciso II do item 31.1, a multa será de 15% do valor do contrato.

31.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

31.4. Todas as sanções previstas neste edital e seus anexos poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

31.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

31.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

31.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

31.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital e seus anexos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

31.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

31.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 16 de abril de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização

de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1zMdTSPuc81d12g1mEmvQ_A2cdTcJzHag

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1zMdTSPuc81d12g1mEmvQ_A2cdTcJzHag

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Jonh David Belique Covre

Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

PROJETO BÁSICO

REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

PROJETO BÁSICO – REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução da reforma do Centro de Nefrologia de Macapá/AP, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

1.2. O objeto possui natureza de obra de engenharia hospitalar, caracterizada majoritariamente como obra comum, mas contemplando parcelas especializadas de infraestrutura, cuja execução exige qualificação técnica compatível com a legislação vigente.

1.3. A presente contratação tem por finalidade implantar unidade pública especializada em nefrologia e tratamento dialítico, ampliando a rede de atendimento em saúde no Estado do Amapá, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e em atendimento à política pública estadual de expansão e modernização da infraestrutura hospitalar.

1.4. A execução do objeto será custeada com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959928/2024/MS/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, a Caixa Econômica Federal e o Estado do Amapá, o qual estabelece as condições para transferência de recursos federais destinados à construção do referido equipamento de saúde.

1.5. O empreendimento está inserido na política de fortalecimento da rede hospitalar especializada, destinando-se a garantir condições técnicas, funcionais e sanitárias adequadas para o atendimento de pacientes portadores de doenças renais

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

crônicas, em consonância com a RDC ANVISA nº 50/2002, com o Plano Diretor de Macapá, com a legislação urbanística municipal e com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) regularmente elaborados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais constituem peça essencial para a adequada caracterização da demanda e definição da solução a ser contratada.

2.2. O ETP identificou a necessidade pública de implantação de unidade especializada em nefrologia e tratamento dialítico no município de Macapá/AP, considerando a crescente demanda por atendimentos renais crônicos, a sobrecarga dos serviços atualmente existentes e a necessidade de garantir infraestrutura moderna e adequada, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO SOFTWARE DE PROJETO

3.1.1. Nos termos do art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura deve-se, sempre que adequado ao objeto da licitação, adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados.

3.1.2. Para o presente objeto, considerando sua natureza, complexidade e as condições técnicas locais, foram utilizadas **ferramentas combinadas de desenvolvimento de projeto**. O desenho arquitetônico foi produzido em **SketchUp e AutoCAD**, enquanto os projetos complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, climatização, gases medicinais e combate a incêndio) foram elaborados em

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

softwares compatíveis com exportação em **2D (DWG)**, garantindo a interoperabilidade entre disciplinas.

3.1.3. Todo o conjunto de projetos foi integralmente entregue, acompanhado das devidas **memórias de cálculo, especificações técnicas e detalhamentos gráficos**, tendo sido analisado e aprovado pelos órgãos competentes, incluindo a **CAIXA Econômica Federal**, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 959928/2024/MS/CAIXA**.

3.1.4. Ressalte-se que a não adoção da metodologia BIM neste caso não acarreta riscos à execução contratual, uma vez que as disciplinas foram compatibilizadas em nível suficiente para garantir a execução segura da obra, respeitando as normas técnicas e urbanísticas aplicáveis, bem como os requisitos da **RDC ANVISA nº 50/2002**.

3.1.5. Destaca-se, por fim, que a Administração permanece alinhada à política de incentivo ao uso do BIM e tecnologias correlatas, conforme diretrizes do Governo Federal, devendo sua adoção ser avaliada em futuros empreendimentos em que a complexidade e o porte justifiquem a modelagem integrada em ambiente tridimensional.

3.2. DOS LEVANTAMENTOS, SONDAGENS E ESTUDOS TÉCNICOS

3.2.1. Para a adequada definição da solução de engenharia adotada, foram realizados todos os levantamentos e estudos técnicos necessários, abrangendo:

I. Levantamentos topográficos e cadastrais, assegurando a correta definição geométrica do terreno, limites legais e inserção urbana da edificação;

II. Sondagens e ensaios geotécnicos, que subsidiaram o dimensionamento das fundações e garantiram a segurança estrutural da obra;

III. Demais dados e levantamentos técnicos exigidos para a compatibilização das disciplinas do projeto executivo (estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, climatização, gases medicinais e combate a incêndio).

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

3.2.2. Os relatórios, análises e resultados decorrentes desses levantamentos encontram-se devidamente consolidados e disponíveis no conjunto de peças que integram o Projeto Executivo.

3.2.3. Tais documentos estão acessíveis aos órgãos de controle nos autos do processo administrativo, bem como aos licitantes, por meio de link eletrônico a ser disponibilizado no edital de licitação, garantindo ampla transparência e isonomia no acesso às informações.

3.3. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

3.3.1. A presente contratação está lastreada em soluções técnicas globais e localizadas, elaboradas de forma suficientemente detalhada para assegurar que, por ocasião da execução da obra, não haja necessidade de reformulações ou variantes que possam comprometer a qualidade, o preço ou o prazo inicialmente definidos.

3.3.2. O Projeto Executivo, que fundamenta esta contratação, foi integralmente desenvolvido, contemplando todas as disciplinas necessárias (arquitetura, estrutura, fundações, instalações prediais, gases medicinais, climatização, impermeabilização, combate a incêndio, entre outras), de modo a garantir a compatibilização técnica e a eliminação de interferências durante a execução.

3.3.3. O referido Projeto Executivo encontra-se disponível para acesso nos autos do processo administrativo, assegurando transparência aos órgãos de controle, e será igualmente disponibilizado em link eletrônico no edital de licitação, permitindo que os licitantes formulem suas propostas de maneira precisa e aderente ao objeto, observando fielmente os parâmetros estabelecidos.

3.4. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.4.1. A execução da obra compreenderá a realização de serviços de engenharia necessários à reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Área de Nefrologia, incluindo demolições, movimentação de terra, fundações, estruturas, vedação, revestimentos, instalações prediais ordinárias e especiais, gases

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

medicinais, climatização, impermeabilizações, esquadrias, pisos, forros, pinturas, louças e metais, bem como a programação visual e humanização.

3.4.2. Serão incorporados à obra materiais e equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 50/2002, normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e Código de Obras Municipal, atendendo às condições ambientais de conforto (higrotérmico, acústico e luminoso), de segurança e de acessibilidade universal.

3.4.3. As especificações técnicas detalhadas, incluindo as características de desempenho, qualidade e durabilidade dos materiais e equipamentos, constam do Projeto Executivo, o qual está integralmente disponibilizado nos autos do processo administrativo e será acessível aos licitantes por meio de link eletrônico.

3.5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

3.5.1. O Projeto Executivo que acompanha esta contratação apresenta o traçado completo da edificação e de seu entorno imediato, fornecendo elementos técnicos que possibilitam o estudo e a definição dos métodos construtivos, das instalações provisórias e das condições organizacionais necessárias à execução da obra.

3.5.2. A metodologia construtiva a ser adotada deverá ser plenamente compatível com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo e no orçamento aprovado, assegurando a correta execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos em termos de qualidade, prazo e custo.

3.5.3. Caberá à contratada planejar e instalar, de forma adequada, os canteiros de obra, depósitos de materiais, áreas de apoio e acessos provisórios, garantindo segurança operacional, proteção ao entorno urbano e mínima interferência na rotina do Complexo Hospitalar Dr. Alberto Lima e das vias adjacentes.

3.5.4. As condições organizacionais da obra deverão observar os princípios da segurança do trabalho, logística de movimentação de materiais, acessibilidade provisória,

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

compatibilização de frentes de serviço e gestão de resíduos, em consonância com as normas regulamentadoras aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

3.5.5. Todas essas diretrizes foram concebidas de forma a não restringir a competitividade do certame, permitindo que diferentes licitantes possam propor soluções organizacionais adequadas, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no Projeto Executivo e no orçamento.

3.6. DO AS BUILT

3.6.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão "As Built", em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.6.2. Entende-se por projeto "As Built" (ou "conforme executado") a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

3.6.3. O projeto "As Built" deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica expressamente vedada, para a presente licitação, a participação de consórcios de empresas.

4.2.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de licitantes em consórcio somente poderá ser vedada quando devidamente justificada. No caso da presente contratação, a vedação encontra-se motivada nos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

I. **Unidade funcional e indivisibilidade técnica:** a obra demanda compatibilização integral entre arquitetura e sistemas complementares, como instalações elétricas, climatização, gases medicinais, impermeabilizações e esquadrias hospitalares, sendo inviável a fragmentação de responsabilidades entre consorciados sem prejuízo ao desempenho técnico e sanitário da edificação.

II. **Responsabilidade contratual única:** a execução integral por empresa individual assegura clareza na responsabilização pelos prazos, qualidade e atendimento das normas pertinentes ao objeto, reduzindo riscos de conflitos e dificuldades de fiscalização.

III. **Adequação ao porte e à complexidade do objeto:** a obra, embora inclua serviços de engenharia específicos da área da saúde, não se enquadra como empreendimento de grande vulto (art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021), sendo compatível com a execução por empresas de médio e grande porte atuantes individualmente no mercado.

IV. **Evitar concentração de poder:** a vedação ao consórcio inibe que empresas, mesmo associadas, concentrem a execução de uma obra de médio porte, garantindo igualdade de condições a licitantes individuais.

V. **Preservação da competitividade:** a participação consorciada, adequada em contratos de elevada complexidade ou vulto, poderia neste caso reduzir a concorrência efetiva, afastando empresas aptas a executar isoladamente, sem trazer benefícios adicionais à Administração.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



4.2.3. Assim, a vedação ora estabelecida está devidamente fundamentada, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa, assegurando maior competitividade e segurança na execução contratual.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos regidos por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.3.2. Contudo, nos termos do §1º, inciso II, do mesmo artigo, fica **afastada** a aplicação do referido tratamento diferenciado às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.

4.3.3. Assim, considerando que o presente certame visa à contratação de obra pública com valor estimado descrito no item de adequação orçamentária deste Projeto Básico, **não será aplicado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.**

4.3.4. Nada obstante, é plenamente assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, fiscais, jurídicas e econômico-financeiras constantes deste Projeto Básico, sem qualquer distinção de natureza societária.

4.3.5. A exigência de comprovação de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** será verificada **somente na fase de habilitação**, após o julgamento das propostas de menor preço global, conforme rito procedimental definido no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para a contratação.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.3.6. Fica desde já **alertado aos licitantes**, especialmente àqueles enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que **a ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira exigida implicará a inabilitação da proposta**.

4.3.7. Recomenda-se, portanto, que os interessados avaliem previamente sua capacidade de atendimento a essa exigência, de modo a assegurar a viabilidade de sua proposta e evitar prejuízos decorrentes de eventual inabilitação.

4.4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.4.1. Em conformidade com o Art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir dos dados de divulgação do edital de licitação.

4.4.2. Durante este período, os licitantes deverão analisar os documentos do edital e apresentar suas propostas no sistema eletrônico de licitações.

4.4.3. O **modo de disputa** será **aberto**, conforme disposto no Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, considerando o julgamento por menor preço.

4.4.4. Ao final da disputa, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, detalhando:

I. Quantitativos e custos unitários (com planilhas de suporte)
II. Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)
III. Encargos Sociais (ES)
IV. Planilhas Editáveis

4.4.5. As planilhas devem refletir o valor final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual, nos termos do Art. 56, § 5º.

4.5. JULGAMENTO

4.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.

III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

IV. Não tenha sua exequibilidade demonstrada.

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.5.2. Para avaliação da exequibilidade, serão considerados **preço global** e **preços unitários**.

4.5.3. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º.

4.5.4. Propostas com valores inferiores a **85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º.

4.5.5. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta encontra-se disciplinada no item 4.9 – DAS GARANTIAS deste Projeto Básico, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.

4.5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.

III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.5.7. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:

I. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.

II. Empresas brasileiras.

III. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.

IV. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.5.8. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.9. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.

4.5.10. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.

4.6. HABILITAÇÃO

4.6.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

4.6.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

4.6.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.6.4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.6.4.1. As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.6.5. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

4.6.5.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente **4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação**.

4.6.5.2. No presente caso, verificou-se conforme demonstrado na composição orçamentária desta contratação que apenas duas parcelas atingem o patamar mínimo de 4%. Contudo, considerando a natureza hospitalar da obra, opta-se por incluir, como **parcelas de relevância técnica**, determinados serviços especializados que, embora não atinjam o percentual de 4%, são indispensáveis para a adequada execução do objeto. Essa flexibilização atende ao princípio da proporcionalidade, preservando a competitividade sem comprometer a segurança técnica.

4.6.5.3. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), limitando-se às parcelas de relevância identificadas. Em cada caso, será exigida a **comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos**, podendo tal comprovação ser atendida por meio de mais de um atestado, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.

4.6.5.4. As parcelas técnicas consideradas de relevância para fins de comprovação encontram-se detalhadas no Quadro de Parcelas de Relevância abaixo, acompanhadas da justificativa técnica no Anexo I deste Projeto Básico.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.6.5.5. A porcentagem das parcelas foi definida considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: **% = (parte ÷ todo) x 100**, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE ≥ 4%				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**ITEM(S) DO ORÇAMENTO**	**QTD**	**PESO ≥ 4%**	**QTD MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO (≥ 50%)**
PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	1.13.0.4.	1.866,2 m²	6,10 %	933,13m²
Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - cap. 500t	1.2.0.6.	1.320,00 KM	4,21 %	660KM
PAINEL DE ALARME PARA REDE DE GASES – 2 e/ou 3 TUBOS (ar comprimido, oxigênio e vácuo) - 01 ponto de oxigênio, 01 Ponto de consumo de ar comprimido, 01 Ponto de consumo de vácuo, conf. Projeto[2]	1.17.1.1./ 1.17.1.2.	2UN	0,04 %	1UN

[2] NOTA: Consultar Anexo I de Justificativa Técnica.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.6.5.6. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se a serviços prestados equivalentes às parcelas de relevância técnica do objeto;

II. estarem vinculados à atividade econômica principal ou secundária prevista no contrato social do licitante;

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU);

IV. indicarem quantitativos, local de execução, período e satisfação do contratante;

V. O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, planilha de escopo de serviços, projeto executivo do serviço e relatório fotográfico do serviço executado.

4.6.5.7. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

4.6.5.8. Admitir-se-á, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

4.6.5.9. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um) Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

4.6.5.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

I. não apresentar certidões e/ou atestados que atendam ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância;

II. não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços;

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

4.6.6. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.6.6.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.6.7. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.6.7.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

4.6.7.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7. FASE RECURSAL

4.7.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.8. HOMOLOGAÇÃO

4.8.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.9. DAS GARANTIAS

4.9.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.9.1.1. Para efeitos deste Projeto Básico, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;

II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;

III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.9.1.2. Para fins de **clareza e distinção**, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme **opção discricionária da autoridade competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.9.1.3. A **garantia adicional** será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

4.9.2. **GARANTIA CONTRATUAL**

4.9.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.9.2.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



4.9.2.3. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.9.2.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

4.9.2.5. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Projeto Básico como condição geral.

4.9.2.6. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

4.9.2.7. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

4.9.2.8. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.9.2.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

4.9.2.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

4.9.2.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

4.9.2.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.9.2.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.9.2.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9.2.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.9.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.9.2.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.9.2.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.10. CONTRATAÇÃO

4.10.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.10.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

4.10.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.10.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.10.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.11. PUBLICAÇÃO

4.11.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5. VISITA AO LOCAL DA OBRA

5.1. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

5.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

5.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:

I. Evita custos desnecessários para os licitantes, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

II. Promover a celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.

III. Mantém o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações especificas e aplicáveis a construção civil.

6.2. A obra consistirá na REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

6.3. A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia.

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.4.1. A intervenção para a REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP ocorrerá na RODOVIA DO CENTENARIO, ZONA NORTE MACAPÁ-AP.

6.5. DOS MATERIAIS

6.5.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT descritas nas peças técnicas que integram este

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Projeto Básico:

I. Estudos Técnicos;

II. Projetos Executivos;

III. Memorial Descritivo E Especificações Técnicas;

IV. Projeto Básico.

6.6. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

6.6.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

6.7. DO CANTEIRO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As estimativas das quantidades foram apuradas a partir do Projeto Executivo (pranchas e memoriais) e consolidadas em orçamento sintético por macrosserviços. As unidades de medida e quantitativos estão discriminados nas planilhas orçamentárias anexas, servindo como memória de cálculo, com métricas obtidas por levantamento direto de áreas, perímetros e volumes das peças gráficas (ex.: m² de pisos e revestimentos, m² de forros, m de rodapés e peitoris, m³ de concreto, pontos/linhas de instalações e equipamentos).

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)	%	FONTE

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

–	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PRINCIPAL)**	**Conjunto de serviços principais necessários à execução da obra.**	**8.339.647,29**	**66,36 %**	**Conforme instrumento de repasse/orçamento principal**
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Custos de gerenciamento do canteiro (equipe técnica, apoio administrativo, instalações provisórias, despesas de campo).	558.509,50	4,44%	Principal
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Limpeza do terreno, mobilização, implantações iniciais, tapumes e demais preparos para início da obra.	476.260,77	3,79%	Principal
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Demolição de estruturas existentes, remoção de entulhos e desmonte de elementos incompatíveis com o novo projeto.	76.626,93	0,61%	Principal

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Escavações, cortes, aterros e regularização do terreno para receber as fundações e demais elementos.	27.362,73	0,22%	Principal
5	FUNDAÇÕES	Execução de estacas, blocos, sapatas ou outros elementos que transmitem as cargas da edificação ao solo.	44.059,80	0,35%	Principal
6	ESTRUTURA	Pilares, vigas, lajes e demais componentes estruturais em concreto, aço ou sistema previsto em projeto.	595.562,01	4,74%	Principal
7	PAREDES E PAINÉIS	Vedações internas e externas, alvenarias, painéis divisórios e elementos de fechamento vertical.	577.813,34	4,60%	Principal

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

8	COBERTURA	Estrutura e telhamento da cobertura, incluindo calhas, rufos e acessórios.	208.880,32	1,66%	Principal
9	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	Sistemas de impermeabilização de lajes, coberturas, áreas molhadas e tratamentos protetivos.	131.592,63	1,05%	Principal
10	ESQUADRIAS	Portas, janelas, fachadas envidraçadas, caixilhos e similares.	916.172,33	7,29%	Principal
11	REVESTIMENTOS	Revestimentos de paredes internas e externas (argamassas, cerâmicas, pastilhas, chapas etc.).	335.219,19	2,67%	Principal
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	Peças de acabamento para encontro entre pisos/parede, portas e janelas.	77.043,46	0,61%	Principal

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13	PISOS	Pavimentações internas e externas da edificação (cerâmico, vinílico, granilite, concreto, etc.).	665.433,46	5,29%	Principal
14	FORRO	Forros em gesso, placas modulares ou outro sistema previsto, incluindo estrutura de sustentação.	217.375,17	1,73%	Principal
15	PINTURAS	Pinturas internas e externas, seladores, texturas e demais acabamentos de superfície.	182.116,05	1,45%	Principal
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Entradas de energia, quadros, cabeamento, iluminação, tomadas, aterramento e demais dispositivos elétricos.	1.801.847,26	14,34%	Principal
17	REDE DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO CLÍNICO	Tubulações, pontos de consumo, centrais e acessórios	177.620,56	1,41%	Principal

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

		para gases medicinais e vácuo clínico.			
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	Sistemas de climatização, ventilação mecânica e exaustão, incluindo dutos, equipamentos e controles.	244.038,70	1,94%	Principal
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Alimentação de água fria/quente, esgoto, águas pluviais e demais sistemas hidrossanitários.	530.449,45	4,22%	Principal
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Hidrantes, sprinklers, extintores, sinalização e sistemas de detecção/alarme de incêndio.	189.975,61	1,51%	Principal
21	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS SANITÁRIOS E BANCADAS	Louças sanitárias, metais, cubas, bancadas e acessórios de apoio.	270.864,50	2,16%	Principal

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

22	PROGRAMAÇÃO VISUAL / HUMANIZAÇÃO	Elementos de comunicação visual, sinalização interna/externa e componentes de humanização dos ambientes.	20.946,85	0,17%	Principal
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Demais serviços de pequena monta ou de apoio não enquadrados nas categorias anteriores.	13.876,67	0,11%	Principal
–	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COMPLEMENTAR)**	**Serviços complementares à obra principal, financiados com recursos do Tesouro Estadual.**	**4.228.411,94**	**33,64 %**	**Tesouro Estadual**
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Preparos adicionais de área, adequações e complementos necessários à etapa complementar.	409.895,89	3,26%	Tesouro Estadual
9	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	Impermeabilizações adicionais e tratamentos	93.782,86	0,75%	Tesouro Estadual

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

		específicos previstos na planilha complementar.			
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Ampliações/adequações elétricas complementares ao escopo principal.	374.266,03	2,98%	Tesouro Estadual
17	REDE DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO CLÍNICO	Complemento de redes e pontos de gases medicinais e vácuo clínico.	316.807,05	2,52%	Tesouro Estadual
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO	Ampliações de sistemas de climatização, ventilação e exaustão.	1.362.807,25	10,84%	Tesouro Estadual
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Extensões e ajustes hidrossanitários adicionais.	492.895,34	3,92%	Tesouro Estadual
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	Sistemas complementares de proteção e combate a incêndio e pânico.	452.443,17	3,60%	Tesouro Estadual
22	PAISAGISMO	Tratamento paisagístico das áreas externas,	167.126,67	1,33%	Tesouro Estadual

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

		jardins e áreas verdes.			
24	EQUIPAMENTOS	Aquisição/instalação de equipamentos previstos no escopo complementar.	558.387,68	4,44%	Tesouro Estadual
–	**TOTAL GERAL C/ BDI**	Soma dos serviços principais e complementares.	**12.568.059,23**	**100,00 %**	Principal + Tesouro Estadual

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido a partir do orçamento sintético consolidado por macrosserviços, elaborado com base no Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia do Centro de Nefrologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto. O valor global estimado para a execução da obra é de **R$ 12.568.059,23 (doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).**

8.2. As composições de custos consideraram preços unitários referenciais, extraídos de bases oficiais como SINAPI, SICRO e SBC, acrescidos de levantamentos de mercado específicos, sempre com observância às normas técnicas da ABNT e aos referenciais próprios para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Os quantitativos foram determinados a partir da análise detalhada das pranchas arquitetônicas e dos memoriais descritivos, integrando a memória de cálculo que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O orçamento foi submetido à análise técnica da CAIXA Econômica Federal, em razão do financiamento oriundo do Convênio nº 959928/2024/MS/CAIXA, tendo sido devidamente avaliado e aprovado pela instituição, garantindo assim a legitimidade, a exequibilidade e a compatibilidade com os parâmetros de mercado.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

9. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

9.1. A presente contratação refere-se à reforma e ampliação de edificação existente, destinada à implantação do Centro de Nefrologia de Macapá/AP, cujo escopo predominante envolve serviços de natureza civil tradicional, tais como fundações superficiais, estrutura, alvenaria, esquadrias, pisos, revestimentos e acabamentos em geral. Tais serviços, por serem padronizáveis, usuais no mercado e com ampla disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos, permitem que a obra, em sua integralidade, seja enquadrada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da orientação consolidada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em consonância com o art. 6º, incisos XX, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

10.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

10.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

10.1.2.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/2021;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

10.1.2.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

10.1.2.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

10.1.2.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

10.1.2.5. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.1.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

10.1.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

10.1.5. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

"b" da Lei no 14.133/21.

10.1.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de **vigência contratual será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 300 (trezentos) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

11.3. A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais, a exemplo de:

I. Execução de serviços corretivos ou complementares que venham a ser identificados após a fase de medição final da obra;

II. Conclusão dos trâmites administrativos de encerramento contratual, como conferência de documentos, relatórios de fiscalização, liquidação de despesas e recebimento definitivo da obra;

III. Resolução de eventuais ajustes e regularizações formais ou técnicas, inclusive no tocante às garantias previstas contratualmente.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

12.6. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

12.7. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

12.8. A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;

12.9. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;

12.10. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

13.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

13.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

13.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

13.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra

13.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

13.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

13.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

13.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

13.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

13.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

14.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

14.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

III. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

15.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Esta contratação tem **escopo predefinido** (empreitada por preço global). Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a **vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo**, sem solução de continuidade dos serviços.

16.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora **registrará** no processo a ocorrência do atraso e **formalizará** a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com **cronograma físico-financeiro atualizado**, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

16.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

16.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será **justificada em relatório técnico** da fiscalização, **formalizada por**

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

termo aditivo, com possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

16.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;

II. consultar **CEIS** e **CNEP**;

III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;

IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

16.6. A prorrogação **não implica** reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver **termo aditivo** específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

16.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser **documentados** e arquivados no processo administrativo.

16.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as **penalidades**, executará a **garantia**, e promoverá as medidas necessárias para **assegurar a continuidade** e a conclusão do objeto.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

18. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. A empresa contratada será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;

II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;

III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

18.2. A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.

18.3. A contratada deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.

18.4. Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:

I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.

II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.

III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.

IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.

18.5. A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.

18.6. A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:

I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;

II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;

IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

18.7. É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.

18.8. A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:

I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;

II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;

III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.

18.9. Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.

18.10. O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:

I. Penalidades previstas neste Projeto Básico por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;

II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.

18.11. Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.

18.12. O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

19. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19.1. A empresa contratada será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).

19.2. O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.

19.3. A empresa contratada deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental (salvo em caso da providência antecipada pelo órgão) junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP) conforme a necessidade de:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO); ou

IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.

19.4. De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.

19.5. A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;

II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;

III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de construção.

19.6. As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.

19.7. Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa contratada será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.

19.8. A empresa contratada será responsável por:

I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;

II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;

III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.

19.9. Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.

19.10. A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

20. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

20.1. O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.

20.2. A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.

20.3. O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

20.4. As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:

I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;

II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;

III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.

20.5. O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.

20.6. Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:

I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;

II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;

III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.

20.7. As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.

20.8. Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:

I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;

II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;

III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.

20.9. Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:

I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

20.10. A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.

20.11. Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

21. ACESSIBILIDADE

21.1. A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

21.2. As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).

21.3. A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.

21.4. Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

21.5. Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

21.6. A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.

21.7. Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.

21.8. A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.

21.9. Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

22. OBRIGAÇÕES

22.1. DA CONTRATADA

22.1.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

22.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

22.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



22.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

22.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

22.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

22.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

22.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

22.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

22.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

22.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

22.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF;

22.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

22.1.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

22.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

22.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

22.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

22.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

22.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



22.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

22.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

22.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

22.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

22.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

22.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

22.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

22.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

22.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

22.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.





22.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

22.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

22.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

22.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

22.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

22.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

22.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

22.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

22.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

22.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

22.1.41. Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

22.2. DA CONTRATANTE

22.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

22.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,

22.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

22.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

22.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

22.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

22.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



22.2.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

22.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

22.2.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

22.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

22.2.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

24. DA RESCISÃO

24.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

25. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

25.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

25.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

25.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

25.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

25.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra pública classificada como obra.

26.1.2. A adoção da Concorrência Eletrônica visa garantir a ampla participação de interessados, observada a isonomia entre os licitantes, bem como promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade.

26.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.2.1. Será adotado como critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total ofertado para execução integral do objeto licitado.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

26.2.2. A opção pelo critério de menor preço global decorre do fato de que o custo total da obra representa o fator determinante para o sucesso da contratação, estando o projeto executivo, memoriais e demais documentos técnicos devidamente consolidados e disponíveis para análise das licitantes.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de convênio federal. O valor total do empreendimento, no montante **R$ 12.568.059,23 (doze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Saúde – MS**. Esse recurso foi formalizado no **Convênio nº 959928/2024/MS/CAIXA**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

27.2. A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

I. **RECURSOS DO MS/CAIXA**: O valor total de R$ 6.952.544,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

II. **CONTRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL**: O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de R$ 1.309.021,48 (um milhão, trezentos e nove mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

III. **RECURSO TOTAL ALOCADO:** A soma dos recursos alocados do MS/CAIXA e Contrapartida do Tesouro Estadual acumula o montante de R$ 8.261.565,48 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), atendendo integralmente o orçamento estimado para contratação.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

IV. **RECURSO A SER SUPLEMENTADO:** A planilha complementar no valor de R$ 4.306.493,75 (quatro milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setena e cinco centavos) deverá ser atendida por Tesouro Estadual.

27.3. O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

27.4. O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA), que direciona os investimentos prioritários em saúde no estado.

27.5. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado.

27.6. A REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00046199

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Elaborado por:

FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA

Engenheiro Civil – CREA Nº 0320059480

Analista de Infraestrutura

Aprovado por:

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado de Infraestrutura do Amapá – SEINF

Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A111869-2

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PARCELAS DE RELEVÂNCIA	
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**
PAINEL DE ALARME PARA REDE DE GASES – 2 e/ou 3 TUBOS (ar comprimido, oxigênio e vácuo) - 01 ponto de oxigênio, 01 Ponto de consumo de ar comprimido, 01 Ponto de consumo de vácuo, conf. Projeto	Trata-se de **sistema crítico hospitalar**, pois envolve a **monitorização contínua da rede de gases medicinais**, indispensável ao funcionamento das unidades de diálise e demais ambientes de suporte à vida. A falha na instalação, na calibração ou no funcionamento deste painel pode comprometer a segurança dos pacientes, gerando risco sanitário grave e inviabilizando a operação da unidade. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação técnico-operacional recai sobre parcelas de maior relevância ou de natureza especializada. Embora este item não atinja, isoladamente, 4% do valor global da obra, seu enquadramento como **parcela de relevância técnica** justifica-se pela **criticidade funcional** e pelo alto grau de especialização exigido, conforme dispõe a legislação. Dessa forma, a exigência não frustra o caráter competitivo da licitação, mas assegura que apenas empresas com experiência comprovada em **instalações hospitalares críticas** executem o serviço, garantindo a segurança do paciente, a confiabilidade operacional e a adequação às normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e da ABNT (NBR 12188 – Redes de gases medicinais).

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO – PROJETO EXECUTIVO

REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Abaixo está a **lista de pastas do Projeto Executivo**, organizada conforme os principais conjuntos que atendem aos incisos XXV e XXVI do Art. 6ª da Lei nº 14.133/2021:

XXV – projeto básico: *conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos;*

XXVI - projeto executivo: *conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o* ***detalhamento das soluções previstas no projeto básico****, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.*

ACESSO INTEGRAL AO PROJETO EXECUTIVO: Link de Acesso
LEGENDA: **S = SIM**

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

N = NÃO[3] ou **N/A = NÃO APLICÁVEL**			
ALÍNEAS DO INCISO *XXV, ART. 6º, LEI Nº 14.133/2021*	**DISCIPLINAS**	**S/N**	**PASTA ESPECÍFICA**
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;	- Relatórios de Sondagem e Topografia - Plantas de Sondagem e Topografia - Estudo Técnico Preliminar	S	Link de Acesso
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;	- Documentos do convênio - Levantamentos - Projeto Arquitetônico - Projeto de Climatização - Projeto Elétrico - Projeto de Gases Medicinais - Projeto Hidrossanitário - Projeto de PPCIP - Projeto de Programação Visual - Planilhas Orçamentárias	S	Link de Acesso

[3] Justificado em Projeto Básico.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	- Documentos do convênio - Levantamentos - Projeto Arquitetônico - Projeto de Climatização - Projeto Elétrico - Projeto de Gases Medicinais - Projeto Hidrossanitário - Projeto de PPCIP - Projeto de Programação Visual - Planilhas Orçamentárias	S	Link de Acesso
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	- Levantamentos - Projeto Arquitetônico	S	Link de Acesso
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua	- Projeto Básico	S	Disponível nos autos

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;			
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;	- Planilha Orçamentária (PO) - Orçamento Resumido - Orçamento Analítico - Cotações - Declaração CPRB - Demonstrativo BDI - Curva ABC de Insumos - Curva ABC de Serviços - Encargos Sociais - Cronograma físico- financeiro	S	Disponível nos autos e no Link de Acesso

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO – LINK DE ACESSO DA FASE EXTERNA

REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

Integra ao presente Projeto Básico o link de acesso ao conjunto de peças técnicas em mídia digital, compreendendo:

I. as peças orçamentárias;

II. os dados do Recurso Federal; e

III. o conjunto de especificações, diretrizes técnicas e demais documentos de referência necessários à execução do objeto.

O link indicado serve de base documental tanto para a fase interna quanto para a fase externa da licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral às informações essenciais ao objeto.

MÍDIA ELETRÔNICA: Acesso

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1zMdTSPuc81d12g1mEmvQ_A2cdTcJzHag

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download no endereço eletrônico

https://drive.google.com/drive/folders/1zMdTSPuc81d12g1mEmvQ_A2cdTcJzHag

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20___.

(cidade), de de 20_.

_____

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx

Processo Administrativo n.° **xxx/xxx/xxx**

Sessão Pública: Dia ___/___/202_, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuição conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/20XX - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

2.2. A obra a ser executada de forma indireta pela CONTRATADA, ocorrerá sobre o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, devendo obedecer fielmente às especificações da CONTRATANTE, a seguir relacionadas.

a) Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico;

b) Orçamento, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Projetos de Arquitetura e Engenharia;

e) Especificações Técnicas;

f) Documentos complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX em especial, os abaixo relacionados:

a) Projeto Básico, Executivo, Análise de Riscos e seus anexos;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;

c) Pareceres Jurídicos;

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO

4.1. DA OBRA:

4.1.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.1.2. A obra consistirá na **REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE NEFROLOGIA) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

4.1.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

4.2.1. A intervenção para a **(PREENCHER ENDEREÇO).**

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos estabelecidos no Projeto Básico.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DOS MATERIAIS:

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT abaixo descritas:

I - Estudo Técnicos;

II - Projetos Executivos;

III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

IV - Projeto Básico.

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.**

4.6.2. Deverá a CONTRATADA, quando necessário, elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), considerando aos dispostos na lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Resolução CONAMA nº 307/02, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, além das legislações e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II - Programa de Trabalho: _____ _____

III - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

IV - Fontes: 500 -XXXXXXXXXXXXXXXXXX

V. Notas de Empenho Global nº 2025NE_____, de ___/___/2025, no valor de R$ _____ (_____)

VI – Fonte: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI. Notas de Empenho Global nº 2025NE_____, de ___/___/2025, no valor de R$ _____ (_____).

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R$ xxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), incluindo-se todas as despesas e

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = $(\frac{TX}{100})$

$\frac{}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

7.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos.

7.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

7.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

7.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

7.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

7.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

7.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

7.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

7.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresenta-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

8.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela da obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

8.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

8.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

8.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos,

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

8.12. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

8.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

8.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

8.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

8.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1. Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

9.1.1. ART´s/RRT´s dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

9.1.2. Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se, se for o

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço;

9.1.3. Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

9.2. Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter no local o Diário da Obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

10.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra.

10.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

10.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

10.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO

10.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

10.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo está estipulado data limite para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

11.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

11.3. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

11.3.1 O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA**,** a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

11.3.3 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.3.4 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

11.3.5 Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

11.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

11.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

11.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATANTE. Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.1.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

13.1.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,

13.1.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

13.1.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.1.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

13.1.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

13.1.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

13.1.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

13.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

13.1.12. **O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações** relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

13.2. São obrigações da CONTRATADA. Além das disposições no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.2.1. A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13.2.2. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

13.2.3. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

13.2.4. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

13.2.5. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

13.2.6. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

13.2.7. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

13.2.8. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

13.2.9. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

13.2.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

13.2.11. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

13.2.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.2.13. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF

13.2.14. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.2.15. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.2.16. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

13.2.17. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

13.2.18. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13.2.19. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

13.2.20. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

13.2.21. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

13.2.22. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

13.2.16. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

13.2.24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

13.2.25. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

13.2.26. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

13.2.27. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

13.2.28. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

13.2.29. Fornece instalações adequadas para a fiscalização da obra;

13.2.30. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

13.2.31. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

13.2.32. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

13.2.33. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

13.2.34. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

13.2.35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

13.2.36. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

13.2.37. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

13.2.38. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

13.2.39. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.2.40. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

13.2.41. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

13.2.42. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

14.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA,

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

15.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, do item 16.1. acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens V, VI, VII, VIII, IX do item 16.1. acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas II, III e IV do item 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nos itens V a IX do item 16.1., de 25% do valor do contrato.

e) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

f) Para infração descrita no inciso II do item 16.1., a multa será de 15% do valor do contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.



previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

17.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são aquelas previstas no **Item 18** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19.1. As medidas de Mitigação, Compensação Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, são aquelas previstas no **Item 19** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

20.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são aquelas previstas no **Item 20** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ACESSIBILIDADE

21.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no **Item 21** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

24.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANÁLISE DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

25.1. Integra o presente contrato, para todos os fins de direito, a **Análise de Riscos**, que contém a identificação dos principais eventos de risco, suas probabilidades, impactos, medidas mitigatórias e respectivas alocações de responsabilidade entre Contratante e Contratada.

25.2. A responsabilidade da Contratada abrange, dentre outros, os riscos ordinários inerentes à execução da obra, tais como: falhas de projeto executivo de sua responsabilidade, métodos construtivos inadequados, acidentes de trabalho, fornecimento de materiais e mão de obra, intempéries dentro da média histórica, bem como a observância das normas

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

ambientais, trabalhistas, sanitárias e técnicas aplicáveis.

25.3. A responsabilidade da Contratante abrange, dentre outros, os riscos extraordinários ou supervenientes, tais como: atrasos ou alterações imputáveis a órgãos licenciadores ou concessionárias de serviços públicos, intempéries acima da média histórica dos últimos 10 (dez) anos, e eventos de caso fortuito ou força maior, sem culpa da Contratada.

25.4. Os riscos de natureza compartilhada, especialmente os relativos à integração da infraestrutura predial com as futuras aquisições de equipamentos médico-hospitalares, deverão ser tratados em regime de cooperação entre os órgãos competentes, mediante planejamento conjunto e compatibilização de cronogramas, de modo a garantir a imediata operacionalização da unidade hospitalar.

25.5. A ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Análise de Riscos deverá ser comunicada formalmente pela parte afetada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida instrução documental, para fins de avaliação de eventual impacto contratual e adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

26.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. A Gestão do Contrato observará aquelas previstas no **Item 12** do Projeto Básico.

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. Este contrato terá vigência de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

28.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
SECRETARIO DE ESTADO DA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INFRAESTRUTURA	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

HASH: 88db3051c31037e5b68721407 1edf3b1119687f9c8fa6da3ac9ac437b1a2d01c. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/827J-U29X-37ER-49QU. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 16/04/2026. Juntado em 16/04/2026 13:43:23 por BERNARDO SOUZA.